

1.1.1.12 Acolhimento

O subprocesso ACOLHIMENTO deve seguir o fluxo próprio de acolhimento estabelecido através das regras de convivência de cada equipamento associado ao SIAT III, bem como à legislação em vigor e diretrizes emanadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência e Desenvolvimento Social.

1.1.1.13 Inserção no trabalho

O usuário será inserido no Programa Operação Trabalho - Redenção mediante avaliação e deliberação do NAC III associado ao serviço. A inserção deve ser registrada nos instrumentais de acompanhamento: Projeto Terapêutico Singular - PTS (Saúde) e Plano Individual de Atendimento – PIA (Assistência Social).

1.1.1.14 Assinatura do termo de adesão do POT

Após recebimento do ateste, o usuário deve ser instruído sobre as regras do Programa Operação Trabalho - Redenção por um profissional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET, apresentado ao termo de adesão e, em caso de concordância, proceder com a assinatura do termo.

1.1.1.15 POT

O Subprocesso POT consiste nos procedimentos e regras próprios do Programa Operação Trabalho, em sua modalidade específica para o Programa Redenção, e deve seguir os normativos vigentes e as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET. No curso deste subprocesso também é desenvolvido o Plano de Ressocialização Singular - PRS (Desenvolvimento Econômico e Trabalho).

1.1.1.16 Acompanhamento

O acompanhamento da evolução dos usuários no SIAT III tem o objetivo de observar e entender a evolução do tratamento e conquista da autonomia e deve ser realizado na seguinte conformidade:

- 1- para o acompanhamento em Saúde e Trabalho: de maneira contínua e a critério dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde e Desenvolvimento Econômico e Trabalho, podendo ser solicitado a qualquer tempo pelo gerente do serviço;
- 2- para o acompanhamento em Assistência Social: em frequência mínima quinzenal, com a presença dos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no equipamento associado ao SIAT III, podendo ser solicitado prazo menor pelo gerente do serviço.

A etapa ACOMPANHAMENTO também pressupõe que os resultados de cada indivíduo sejam apresentados e discutidos no NAC III.

1.1.1.17 Avaliação

Após o ACOMPANHAMENTO, a equipe conjunta deve avaliar a adesão do usuário às regras de convivência, termo de compromisso e responsabilidade e à legislação vigente do Programa Redenção para determinar a continuidade, interrupção ou término do acolhimento.

ATENÇÃO: Esta etapa possui duas possibilidades de saída:

- 1.1.1.18- Indicativo de Permanência;
- 1.1.1.19- Indicativo de Término do Acolhimento.

1.1.1.18 Indicativo de Permanência

Os profissionais de Saúde e Assistência Social, juntamente com o colegiado do NAC III, deverão dar seguimento à permanência do usuário no SIAT III, caso na AVALIAÇÃO o usuário tenha aderido:

- 1- às regras de convivência;
- 2- ao termo de compromisso e responsabilidade;
- 3- à legislação vigente do Programa Redenção;
- 4- ao tempo máximo de permanência regulamentar estabelecido na legislação vigente.

1.1.1.19 Indicativo de Término de Acolhimento

Os profissionais de Saúde e Assistência Social, juntamente com o colegiado do NAC III, deverão interromper ou encerrar o acolhimento no SIAT III, caso na AVALIAÇÃO o usuário NÃO tenha aderido:

- 1- às regras de convivência;
- 2- ao termo de compromisso e responsabilidade;
- 3- à legislação vigente do Programa Redenção;
- 4- ao tempo máximo de permanência regulamentar estabelecido na legislação vigente.

1.1.1.20 Alocação nos Demais Serviços Municipais

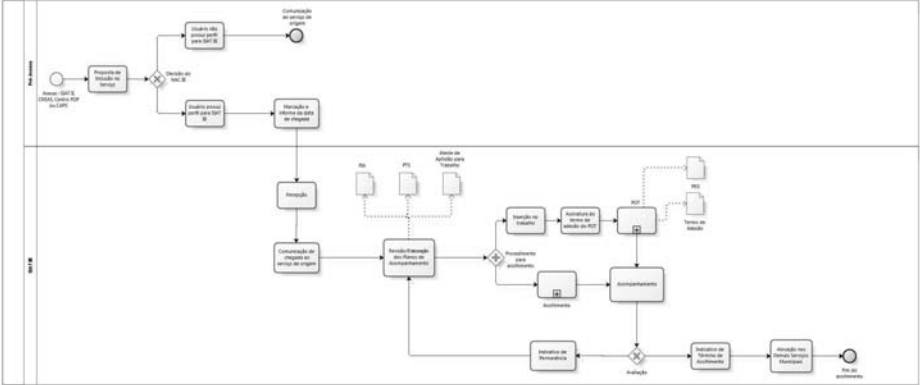
Nos casos de interrupção de encerramento do prazo vigente, o usuário deve ser redirecionado mediante a articulação de rede pelos profissionais do SIAT III ao serviço de acolhimento em assistência social adequado e referenciado no território de origem ou ao serviço de saúde mais próximo, a depender da demanda social e em saúde.

Excetua-se à regra estabelecida acima, os casos graves e/ou que abranjam atividade criminosa nas dependências dos equipamentos associados ao SIAT III ou envolvendo seus usuários, caso no qual deve ser convocada a autoridade policial e encerrado o acolhimento, sem redirecionamento aos demais serviços municipais.

1.1.1.21 Fim do acolhimento

Encaminhamento do usuário para as demais políticas municipais, conforme determinação do NAC. O profissional responsável pelo usuário deve articular a vaga e o meio de transporte adequado para remoção ao local de destino, caso haja necessidade.

ATENÇÃO: Esta etapa encerra o fluxo de SIAT III.



TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF ____-____-____, RG _____, por meio deste instrumento declaro me responsabilizar e cumprir as regras de permanência e convivência do SIAT III (Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica – Tratamento e Profissionalização).

Declaro que fui informado sobre a Política Municipal de Álcool e Outras Drogas, particularmente da Lei Municipal que a institui (*Lei Municipal nº 17.089 de 20.05.2019*), e do Decreto Municipal que a regulamenta (*Decreto Municipal nº 58.760 de 20.05.2019*) que foram a mim disponibilizados nesta data.

1. Do Funcionamento
- 1- O SIAT III abrange as ações integradas de serviços e equipamentos das Secretarias Municipais da Saúde, de Assistência e Desenvolvimento Social e de Desenvolvimento Econômico e Trabalho para acolhida de médio prazo (máximo de 2 (dois) anos, prorrogáveis a depender do desenvolvimento do beneficiário, conforme orientação da equipe técnica do SIAT III e deliberação do NAC III, e observadas as recomendações do Projeto Terapêutico Singular) com oferta de cuidados em saúde, assistência social, geração de trabalho, renda e profissionalização.
- 1.1. - No SIAT III existem quartos coletivos e quartos familiares. As disposições e ocupação dos quartos para os indivíduos e famílias serão avaliadas segundo critérios específicos da equipe técnica, com a anuência da coordenação do serviço e do Núcleo de Acompanhamento de Casos III – NAC III, assim como o horário de distribuição da alimentação, uso da lavanderia e demais rotinas do SIAT III.
- 1.2. – Em caso de posse de animais, estes sempre devem estar acompanhados de seu proprietário nas áreas comuns do SIAT III. Na ausência do proprietário, o animal deverá ficar restrito ao canil (quando houver) ou no quarto de família. Em caso de posse de animais de beneficiário em quarto coletivo, a situação deve ser submetida à autorização de todos os colegas do quarto (de forma unânime).
- 1.3 - Visitas pessoais aos indivíduos e famílias acolhidas serão autorizadas segundo critérios técnicos da equipe, com anuência da coordenação do serviço e/ou do NAC III.
- 1.4 – As assembleias periódicas podem sugerir regras de funcionamento internas que serão submetidas à coordenação do serviço do SIAT III e do NAC III para aprovação plena.
- 1.5 – Em caso de necessidade e/ou a critério da equipe técnica, com anuência da coordenação do serviço, será permitida a entrada da equipe nos quartos do beneficiário, mesmo sem a sua presença.
2. Das responsabilidades dos indivíduos e das famílias do SIAT III
- 2.1. – Eu, beneficiário (a) do SIAT III, me responsabilizo por:
- * Não portar ou possuir armas brancas ou de fogo;
- * Não traficar ou comercializar drogas lícitas ou ilícitas;
- * Não usar substâncias psicoativas nas dependências do SIAT III;
- * Não efetuar transações financeiras nas dependências do SIAT III;
- * Não ameaçar e/ou agredir física ou verbalmente os demais beneficiários do SIAT III, nem qualquer trabalhador do SIAT III ou de instituição que venha a colaborar com o cuidado dos beneficiários;
- * Não ameaçar e/ou agredir física ou verbalmente crianças ou adolescentes acolhidas ou não no SIAT III;
- * Não subtrair bens de outras pessoas, do SIAT III ou de outras instituições;
- * Não quebrar ou destruir patrimônio do SIAT III ou instituições que ofertam cuidados aos moradores;
- * Não quebrar ou destruir propriedade de trabalhadores e beneficiários do SIAT III ou de visitantes;
- * Zelar pelo patrimônio público e privado, com respeito e cuidado com os objetos e pertenceres de todos os pares ou membros da equipe do SIAT III;
- * Limpar periodicamente o quarto e preservar a limpeza das áreas comuns;
- * Atos praticados pelos visitantes que eu receber e suas possíveis consequências;
- * Em caso de posse de animais me responsabilizo pela manutenção da saúde, alimentação, higiene, vacinação e castração do animal, quando indicado;